

Comunicado

Conselho Geral Independente da RTP

1. A ERC tornou pública uma deliberação que aprecia a legitimidade da posição adoptada pelo CGI a propósito da aquisição pela RTP dos direitos de transmissão dos jogos da Liga de Campeões para o período 2015-2018.
2. A deliberação da ERC foi suscitada por um pedido de intervenção urgente dos directores de programas e informação da RTP. Estes pedem à ERC que, “perante uma violação grave da sua autonomia editorial”, clarifique “o âmbito das competências do CGI nesta matéria”.
3. A ERC entendeu proceder à clarificação pedida pelos directores da RTP.
4. O CGI, em carta ao Presidente da ERC, declarou ser desnecessária tal clarificação.
5. De facto, qualquer pronúncia ou deliberação da ERC, mesmo que genérica, sobre a esfera de competências de um órgão de supervisão e fiscalização como é o CGI, assumiría neste contexto que tal violação teve lugar. Se não tivesse tido lugar, nada suscitaria a necessidade de tal clarificação.
6. A clarificação é desnecessária porque o CGI defende que a liberdade editorial dos directores de informação e programas é intocável, não havendo aqui motivo de controvérsia.
7. Por outro lado, nenhuma “violação grave” dessa liberdade teve lugar.
8. O CGI entende que o Conselho de Administração (CA) da RTP lhe devia ter “comunicado” que formalizara em 10 de Novembro uma proposta de aquisição de direitos à UEFA. O CGI considera inadmissível ter sabido desta proposta pela imprensa em 20 de Novembro.
9. A razão por que o CA deveria ter comunicado a existência de tal proposta ao CGI resulta de ela ser de natureza estratégica.
10. O CGI em nenhum momento se pronunciou, ao contrário do que prestigiados meios de comunicação têm noticiado, sobre a adequação dessa proposta de



RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL

aquisição de direitos aos requisitos do serviço público, ou sobre os seus méritos como conteúdo televisivo.

11. No seu parecer, a ERC entende que a aquisição dos direitos dos jogos da UEFA se reveste de “natureza estratégica”. Mas, de modo paradoxal, entende que não seria necessária a comunicação ao CGI dessa operação “estratégica” por parte do CA, no momento em que este se encontrava em processo de re-submeter ao CGI o Projecto Estratégico requerido por lei.
12. A ERC entende que, quando o CGI fala da necessidade de a proposta lhe ter sido comunicada, “comunicar” quer dizer “intervir na selecção dos conteúdos que em concreto deverão integrar uma dada grelha de programas” ou “interferir na concretização de tal operação”.
13. Mais modestamente, o CGI entende que “comunicar” significa “dar a conhecer”, e que é esta decerto a actividade normal na relação entre o conselho de administração e o órgão de supervisão e fiscalização de qualquer empresa.
14. A razão da proposta de destituição do CA feita pelo CGI ao accionista Estado só em parte se prende com o que precede.
15. A razão primeira e central é a débil qualidade do projecto estratégico para a RTP, por duas vezes apresentado pelo CA.
16. O CGI, há muito escassos meses em funções, é de parecer que a mais elementar racionalidade deliberativa deveria conceder um tempo razoável para que o novo modelo de governo de RTP revele, ou não, as suas virtualidades. É decerto nos colaboradores da RTP que o CGI encontrará o melhor meio de o verificar.

Lisboa, 5 de Dezembro de 2014